



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú  
SANTANA DO ACARAÚ-CE.

REF.: TOMANDA DE PREÇOS N° 0206.01/2022.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à TOMANDA DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_\_, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO E SARJETA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SAPÓ NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, COFORME PROJETO BÁSICO.**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento, conforme modelo do **Anexo IV do Projeto Básico.**

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração de Santana do Acaraú.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de execução total dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato (conforme cronograma físico-financeiro anexo).



O prazo de validade desta proposta não deve ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos neste Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas. Providenciaremos a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Obra. Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Administração pública Municipal, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*





**Observações:**

I. A licitante deverá cotar todos os seus custos unitários, devendo apresentar uma planilha de formação de preços, conforme modelo do **Anexo IV do Projeto Básico**;

II. A licitante deverá apresentar o custo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em planilha específica, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à Administração local e Manutenção específica do canteiro de obras (mobilização e desmobilização) e despesas diretas do serviço de engenharia, por já se encontrarem discriminadas no Orçamento Detalhado da Obra (Administração). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III. A licitante deverá indicar o valor global do serviço de engenharia completo e acabado, portanto no seu preço deverão estar contemplados todos os subitens materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do serviço (tributos, custos com administração, responsável técnico, encarregado, fretes, projetos "as built", ferramentas e demais encargos), inclusive as despesas indiretas. Todos os equipamentos, mão de obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais deverão estar relacionados, na discriminação, desde que sejam necessários a realização do serviço.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



## ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMANDA DE PREÇOS N° 0206.01/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

<b>Valor Total da Proposta</b>	
--------------------------------	--

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos, em sua sede na Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.659/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMANDA DE PREÇOS n.º 0206.01/2022, Processo n.º 0206.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMANDA DE PREÇOS n.º 0206.01/2022, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 - Nos preceitos de direito público; e
- 1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.4 Regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO E SARJETA, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SAPÓ NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, COFORME PROJETO BÁSICO..**
- 2.2. Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
  - a) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares aplicáveis e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.





### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.

3.2 - O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na **TOMANDA DE PREÇOS nº 0206.01/2022**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual ,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos





ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;





- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EVENTUAIS ADITIVOS (ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES)**

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **120 (Cento e vinte) dias**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

6.1.1. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Santana do Acaraú.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Santana do Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **6.5. EVENTUAIS ADITIVOS (ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES)**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras/Serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

6.5.1 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

6.5.2 - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.





6.5.3 - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

6.5.4 - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a Secretaria de Competência.

a) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

b) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

6.5.5 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

6.5.6 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

6.5.7 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

6.5.8 - À Secretaria de Competência caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

6.5.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.





6.5.10 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do Subitem 6.5.8.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA(O) SERVIÇO/OBRAS:**

- 7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Santana do Acaraú, para este fim.
- 7.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da **TOMANDA DE PREÇOS nº 0206.01/2022**.
- 7.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.
- 7.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.
- 7.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.
- 7.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.
- 7.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.
- 7.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.
- 7.8.1 - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil
- 7.9 - O Município só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.
- 7.10 - A CONTRATADA, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.
- 7.11 - Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela Comissão, acarretará o não recebimento. Discriminar-se-ão, em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.





## CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **120 (Cento e vinte) dias**, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Município, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.1.1. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Santana do Acaraú.

8.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº8. 666/93.

8.3- A extinção do presente Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal dos serviços.

## CLAÚSULA NONA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

9.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

9.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

9.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

9.5- Na conclusão da obra/Serviço, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

9.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

9.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.





## CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos Das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

Órgão	04 - SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Orçamentária	0401 - SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação Orçamentária	15.451.0035.1.006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte do Recurso	Recurso Ordinário.	

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (Doze) Meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (Doze) Meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

13.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra "b.2", sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

13.2 – Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas (caso seja exigido no edital), em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

13.3- O valor caucionado (caso seja exigido no edital) reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

13.3.1 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2. O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA causa na execução do objeto contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**14.6 – Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, adotará as seguintes providências:**

14.6.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar.

14.6.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;





14.6.3- Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e valores das multas e indenizações a ela devidos; e

14.6.4 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 70 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do ajuste, especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/1993), que anotar em registro próprio todas as ocorrências, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONFEA 1.024/2009, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira (Decreto nº 32.598/2010) e nas Normas de Execução de Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos:

15.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

15.4.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

15.4.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.7. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO/ SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA.**

16.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o Município.





16.1.1. A SUBCONTRATAÇÃO será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes técnicas e financeiramente, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação.

16.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a CONTRATADA se obriga a subcontratar, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na TOMANDA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021, para execução dos serviços e / ou fornecimentos, referentes a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato

16.4. A SUBCONTRATAÇÃO não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

16.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

**16.6. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.**

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Santana do Acaraú.

17.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

18.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a CONTRATADA comunicar por escrito ao Município de Santana do Acaraú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

19.1 – Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir provas de cargas, ensaios, testes dos materiais e análise de sua qualidade, e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto contratado, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**





20.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

#### **CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca do Santana do Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Santana do Acaraú (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*trabalhando junto com o povo!*



**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PEÇAS GRÁFICAS E ART).**





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

### **Objeto**

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de **Pavimentação em pedra tosca, meio-fio e sarjeta em diversas ruas no Distrito de Sapó no Município de Santana do Acaraú/CE.**

### **Projetos**

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### **Taxas e licenças**

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

### **Normas**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

### **Assistência Técnica Administrativa**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigente, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente 'as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

### **Fiscalização**

Caberá a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a



contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

### **Matérias, mão de obra e equipamentos**

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

### **Disposições gerais**

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

### **Início da obra**

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

### **Prazo**

O prazo para execução da obra será de 90 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

## **1. INSTALAÇÕES DA OBRA**

### **1.1. Placa da obra**

Placa da obra – a placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 6 m<sup>2</sup> será executado com armação de barroto com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.



## **2. Serviços preliminares**

### **2.1. Locação da obra**

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

## **3. Pavimentação**

### **3.1 Regularização do subleito**

A regularização das superfícies das ruas será feita mecanicamente com moto niveladora, visando, sobretudo evitar a formação de áreas propícias a acumulação de águas.

### **3.2. Meio fio pré-moldado**

Aquisição, assentamento e rejuntamento de meio-fio pré-moldado de concreto – após o preparo da caixa de areia, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado nas dimensões (13x15x30x100) cm. Deverá ser criteriosamente nivelado, devendo apresentar um perfil longitudinal imune a qualquer acumulação d'água. O seu rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, devendo preencher totalmente os espaços entre as peças.

### **3.3 Escavação manual para sarjeta**

A escavação da sarjeta será do tipo manual em toda a extensão dos trechos com o material adequado para a realização desse serviço. Deve-se respeitar o dimensionamento das sarjetas conforme especificado em projeto.

### **3.4 Sarjeta em concreto não estrutural**

A sarjeta será executada com uma camada de 10 cm e largura de 30 cm de concreto não estrutural preparado manualmente (cimento Portland, areia média e brita) e  $f_{ck}=13,5\text{Mpa}$ .



### **3.5 Pavimentação em Pedra Tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido)**

Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento – será executada sobre o colchão de areia com 20cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m<sup>2</sup>, para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido.

## **4. Caição**

### **5.1. Caição em meio-fio**

Será feita uma caiação com duas demãos em meio – fio pré-moldado de concreto.

## **5. Limpeza**

### **5.1 Limpeza Final**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

## **6. Administração da obra**

### **6.1 Administração da obra**

A execução da obra será realizada e organizada por Encarregado de Obras e Engenheiro Civil.

  
LUCIDIO CARNEIRO  
ENG.º CIVIL CREA 6560-D-CE



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

ESCOLHA	Construção de Rodovias e Ferrovias
---------	------------------------------------

**1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA**

**1.1 Fórmula de cálculo do BDI:**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>	21,99%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	

<b>O Orçamento é Desonerado?</b>	<b>SIM</b>
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	<b>28,17%</b>

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,74%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	1,21%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

O Memorando-Circular 1651/2018/DIREX/SEDE do DNIT trata do cálculo das despesas financeiras com base na taxa SELIC. Ele foi aplicado?

**NÃO**

**1.2 Declaração referente ao SINAPI**

Os valores dos serviços com Itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

**1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto, inclusive:**

**NÃO** Não foi necessário orçar mobilização e/ou desmobilização.

**SIM** Foi orçado administração local.

**NÃO** Não foi necessário orçar canteiro obras.



**Responsável Técnico pelo Orçamento**

**LUCIDIO JOSÉ COSTA CARNEIRO**

**RNP: CREA-CE Nº 6560-D**





## 2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

### 2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

3,00%
100,00%
3,00%

### 2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

*O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.*

### 2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

*O regime de execução da obra em tela será:*

**EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

### 2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

*A data base do orçamento é*

**fev/22**

**2.5 Ratificamos o BDI adotado: 28,17%. Este percentual está na faixa de Referência do BDI.**

**2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.**

**FRANCISCO CHAGAS MENDES**

**SANTANA DO ACARAÚ - CE.**





## Cronograma Físico-Financeiro

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

Local: DISTRITO SAPÓ, NAS RUAS: RUA SDO 01, RUA SDO 02, RUA SDO 03, RUA SDO 04, RUA SDO 05, RUA SDO 06, RUA SDO 07, RUA SDO 08, RUA SDO 09, RUA SDO 10, RUA SDO 11, RUA SDO 12, RUA SDO 13, RUA SDO 14 E RUA SDO 15.

### CRONOGRAMA

COD.	LOCAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA	R\$2.329,68 100,00%			
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$3.355,93 25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$648.938,04 100,00%	162.234,51	162.234,51	162.234,51
4.0	CAIAÇÃO	R\$5.062,60 100,00%			5.062,60
5.0	LIMPEZA GERAL	R\$15.254,24 100,00%			15.254,24
6.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$30.547,00 25,00%	7.636,75	7.636,75	7.636,75
	TOTAL MÊS	175.556,87	169.871,26	169.871,26	190.188,10
	TOTAL DA OBRA	705.487,49	705.487,49		

LUCÍDIO CARNEIRO  
ENGEH. CIVIL CREA 6560-D-CE







Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAUCÉ  
Local: DISTRITO SAPO

SINAPI FEVEREIRO DE 2022 DESONERADA  
SEINFRA 27.1 DESONERADA FEVEREIRO/2022

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA						
1.1	PLACA DA OBRA	m2	12,00	161,47	194,14	2.329,68	C1937
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	10.169,49	0,26	0,33	3.355,93	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO				-	-	
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	10.169,49	2,13	2,73	27.762,71	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	3.133,60	37,27	47,77	149.692,07	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	94,03	45,56	58,39	5.490,41	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	94,03	404,90	518,83	48.785,58	C0838
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	8.882,42	36,65	46,97	417.207,27	C2896
4.0	CAIAÇÃO				-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF. 055031		877,40	4,50	5,77	5.062,60	C0538
6.0	LIMPEZA GERAL				-	-	
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	10.169,49	1,17	1,50	15.254,24	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>674.940,49</b>	
6.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
6.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	238,33	305,47	30.547,00	COMP 01
	<b>TOTAL</b>						
	<b>TOTAL</b>					<b>705.487,49</b>	

UTILIZANDO OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAP E SEINFRA

  
LUCIANO CARNEIRO  
ENGR. CIVIL CREA 8880 D-CE





Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAUCÉ  
Local: DISTRITO SAPÓ

SINAPI FEVEREIRO DE 2022 DESONERADA  
SEINFRA 27.1 DESONERADA FEVEREIRO/2022

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Descrição	Und	Quant	P.unif	P.unif. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA						
1.1	PLACA DA OBRA	m2	12,00	161,47	194,14	2.329,68	C1937
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	10.169,49	0,26	0,33	3.355,93	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO				-	-	
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	10.169,49	2,13	2,73	27.762,71	C3333
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	3.133,80	37,27	47,77	149.692,07	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA GARJETA)	m3	94,03	45,56	58,39	5.490,41	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (GARJETA)	m3	94,03	404,80	518,83	48.735,58	C0636
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	8.882,42	36,55	46,97	417.207,27	C2896
4.0	CAIAÇÃO				-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021		877,40	4,50	5,77	5.062,60	C0558
6.0	LIMPEZA GERAL				-	-	
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	10.169,49	1,17	1,50	15.254,24	C3447
	TOTAL					674.940,49	
6.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
6.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	238,33	305,47	30.547,00	COMP 01
	TOTAL						
	TOTAL					705.487,49	

UTILIZANDO OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAP E SEINFRA

  
LUCIO CARNEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA 8550 D-CE



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE.  
Local: DISTRITO SAPO

SINAPI FEVEREIRO DE 2022, DESONERADA  
SEINFRA 2 SEINFRA 27.1 DESONERADA FEVEREIRO/2022

ORÇAMENTO POR RUA

RUA SDO 01							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unif	P.unif. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA						
1.1	PLACA DA OBRA	m2	12,00	151,47		181,74	C1937
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	1.201,20	0,26		309,40	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	1.201,20	2,13		2,73	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	312,00	37,27		47,77	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	9,36	45,56		58,39	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	9,36	404,80		518,83	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	1.076,40	36,65		46,97	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-		-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	87,36	4,50		5,77	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	1.201,20	1,17		1,50	C3447
	TOTAL					79.176,76	
RUA SDO 02							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unif	P.unif. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	2.390,83	0,26		788,97	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	2.390,83	2,13		2,73	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	777,84	37,27		47,77	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	23,34	45,56		58,39	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	23,34	404,80		518,83	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	2.077,28	36,65		46,97	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-		-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	217,80	4,50		5,77	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	2.390,83	1,17		1,50	C3447
	TOTAL					160.356,47	
RUA SDO 03							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unif	P.unif. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	1.292,27	0,26		426,45	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	1.292,27	2,13		2,73	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	404,86	37,27		47,77	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	12,15	45,56		58,39	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	12,15	404,80		518,83	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	1.125,52	36,65		46,97	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-		-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	113,36	4,50		5,77	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	1.292,27	1,17		1,50	C3447
	TOTAL					85.785,90	
RUA SDO 04							
Item	Descrição	Und	Quant	P.unif	P.unif. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	261,21	0,26		86,20	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	261,21	2,13		2,73	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	84,26	37,27		47,77	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	2,53	45,56		58,39	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	2,53	404,80		518,83	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	227,50	36,65		46,97	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-		-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	23,59	4,50		5,77	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	261,21	1,17		1,50	C3447
	TOTAL					17.496,38	



RUA SDO 05							
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	199,14	0,26	0,33	65,72	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	199,14	2,13	2,73	543,65	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	84,24	37,27	47,77	3.068,74	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	1,93	45,56	58,39	112,69	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	1,93	404,80	518,83	1.001,34	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	173,45	36,55	46,97	8.146,95	C2895
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m2	17,09	4,50	5,77	103,80	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	199,14	1,17	1,50	298,71	C3447
	TOTAL					13.341,80	
RUA SDO 06							
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	580,38	0,26	0,33	191,53	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	580,38	2,13	2,73	1.564,44	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	175,22	37,27	47,77	8.370,26	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	5,26	45,56	58,39	307,13	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	5,26	404,80	518,83	2.729,05	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	505,49	36,55	46,97	23.742,87	C2895
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m2	49,06	4,50	5,77	283,08	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	580,38	1,17	1,60	870,57	C3447
	TOTAL					39.078,93	
RUA SDO 07							
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	222,33	0,26	0,33	73,37	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	222,33	2,13	2,73	606,96	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	71,72	37,27	47,77	3.426,06	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	2,15	45,56	58,39	126,54	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	2,15	404,80	518,83	1.115,48	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	193,64	36,55	46,97	9.095,27	C2895
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m2	20,08	4,50	5,77	115,86	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	222,33	1,17	1,60	333,50	C3447
	TOTAL					14.982,04	
RUA SDO 08							
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	292,95	0,26	0,33	96,67	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	292,95	2,13	2,73	799,75	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	94,50	37,27	47,77	4.514,27	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	2,84	45,56	58,39	165,83	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	2,84	404,80	518,83	1.473,48	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	255,15	36,55	46,97	11.984,40	C2895
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	m2	26,46	4,50	5,77	162,67	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	292,95	1,17	1,60	439,43	C3447
	TOTAL					19.626,50	
RUA SDO 09							
Item	Descrição	Und	Quant	P. unit	P. unit. C/ BDI 28,17%	P. Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	834,46	0,26	0,33	275,37	C2873
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	834,46	2,13	2,73	2.276,08	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	245,18	37,27	47,77	11.712,25	94273



3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	7,36	45,56	58,99	429,76	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	7,36	404,80	518,93	3.818,59	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	726,79	36,65	46,97	34.137,33	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	68,65	4,50	5,77	396,11	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL		-	-	-	-	-
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	834,46	1,17	1,50	1.251,69	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>54.269,17</b>	
<b>RUA SDO 10</b>		<b>Und</b>					
Item	Descrição		Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	-
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	819,27	0,26	0,33	270,36	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	819,27	2,13	2,73	2.236,61	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	246,28	37,27	47,77	11.764,80	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	7,39	45,56	58,99	431,60	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	7,39	404,80	518,93	3.834,15	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	713,58	36,65	46,97	33.515,91	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	68,96	4,50	5,77	397,90	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL		-	-	-	-	-
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	819,27	1,17	1,50	1.228,91	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>53.680,14</b>	
<b>RUA SDO 11</b>		<b>Und</b>					
Item	Descrição		Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	-
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	380,43	0,26	0,33	125,54	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	380,43	2,13	2,73	1.038,57	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	122,72	37,27	47,77	5.862,33	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	3,68	45,56	58,99	214,88	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	3,68	404,80	518,93	1.909,29	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	331,34	36,65	46,97	15.563,04	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	34,36	4,50	5,77	198,26	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL		-	-	-	-	-
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	380,43	1,17	1,50	570,95	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>26.482,56</b>	
<b>RUA SDO 12</b>		<b>Und</b>					
Item	Descrição		Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	-
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	196,54	0,26	0,33	64,86	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	196,54	2,13	2,73	536,56	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	63,40	37,27	47,77	3.028,62	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	1,90	45,56	58,99	110,94	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	1,90	404,80	518,93	969,78	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	171,18	36,65	46,97	8.040,32	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	17,75	4,50	5,77	102,42	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL		-	-	-	-	-
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	196,54	1,17	1,50	234,81	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>13.164,30</b>	
<b>RUA SDO 13</b>		<b>Und</b>					
Item	Descrição		Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CÓDIGO
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-	-
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	438,96	0,26	0,33	144,86	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	438,96	2,13	2,73	1.198,36	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	136,60	37,27	47,77	6.477,81	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	4,07	45,56	58,99	237,65	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	4,07	404,80	518,93	2.111,64	94287
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	382,32	36,65	46,97	17.857,57	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	37,97	4,50	5,77	219,09	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL		-	-	-	-	-
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	438,96	1,17	1,50	518,44	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>29.005,22</b>	



RUA SDO 14		Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
Item	Descrição						
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	414,22	0,26	0,33	136,69	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	414,22	2,13	2,73	1.130,82	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	127,52	37,27	47,77	6.096,41	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	3,83	45,56	58,39	223,63	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	3,83	404,80	518,83	1.987,12	94267
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	360,77	36,65	46,97	16.945,37	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	35,73	4,50	5,77	206,18	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	414,22	1,17	1,50	621,33	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>27.347,53</b>	
RUA SDO 15		Und	Quant	P.unit	P.unit. C/ BDI 28,17%	P.Total C/ BDI 28,17%	CODIGO
Item	Descrição						
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	645,30	0,26	0,33	212,95	C2673
3.0	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	645,30	2,13	2,73	1.781,67	C3233
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	208,16	37,27	47,77	9.943,80	94273
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETA)	m3	6,24	45,56	58,39	364,35	C1256
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m3	6,24	404,80	518,83	3.237,50	94267
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	562,03	36,65	46,97	26.398,55	C2896
4.0	CAIAÇÃO	m2	-	-	-	-	-
	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF 05/2021	m2	58,28	4,50	5,77	336,28	C0588
5.0	LIMPEZA GERAL						
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	645,30	1,17	1,50	967,95	C3447
	<b>TOTAL</b>					<b>43.223,05</b>	
6.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
6.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	238,33	305,47	30.547,00	COMP 01
	<b>TOTAL</b>					<b>30.547,00</b>	

TOTAL GERAL

706.487,49

  
 LUCIO CABREIRO  
 ENGRº CIVIL CREIA 2550 D-CE



Obr: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAUÊ.  
Local: DISTRITO SAPÓ

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unid			
RUA SDO 01					
1.0	INSTALAÇÕES DA OBRA				
2.1	PLACA DA OBRA	m <sup>2</sup>	4,3		12,00
2.0	SERVÇOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEO-FIO)	m <sup>2</sup>	1667,70		1201,20
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULAGEM DO SUB-LEITO	m <sup>2</sup>	1667,70		1201,20
3.2	ASSENTAMENTO DE GUA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	1667,2		312,00
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m <sup>3</sup>	1667,20,370,1		9,36
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m <sup>3</sup>	1667,70		9,36
3.5	ACQUIRIDO				
4.0	CAIÇÃO	m <sup>2</sup>	1666,90		1076,40
5.0	LMPEZA DE MEO-FIO				
5.1	LMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	31270,1341,15		87,36
6.1	LMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	1667,70		1201,20
RUA SDO 02					
2.0	SERVÇOS PRELIMINARES	Unid			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEO-FIO)	m <sup>2</sup>	391,8476,10		2390,83
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULAGEM DO SUB-LEITO	m <sup>3</sup>	391,8476,10		2390,83
3.2	ASSENTAMENTO DE GUA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	391,82726,0		777,84
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m <sup>3</sup>	1391,82726,070,370,1		23,34
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m <sup>3</sup>	1391,82726,070,370,1		23,34
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m <sup>2</sup>	391,8476,30		2077,28
4.0	CAIÇÃO				
5.0	CAIÇÃO DE MEO-FIO				
5.1	LMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>3</sup>	777,84710,1340,15		217,80
RUA SDO 03					
2.0	SERVÇOS PRELIMINARES	Unid			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEO-FIO)	m <sup>2</sup>	208,4376,20		1292,27
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULAGEM DO SUB-LEITO	m <sup>3</sup>	208,4376,20		1292,27
3.2	ASSENTAMENTO DE GUA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	208,4376,02		404,86
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m <sup>3</sup>	1208,4376,0770,370,1		12,15
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m <sup>3</sup>	1208,4376,0770,370,1		12,15
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m <sup>2</sup>	208,4376,4		1126,52







Item	Descrição	Unid			
RUA SDO 07					
Descrição					
2.0	SERVICIOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARRETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	36,66*6,20		222,33
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	36,66*6,20		222,33
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO REITO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	36,66*2		71,72
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARRETA)	m3	(36,66*2)*0,3*0,1		2,16
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARRETA)	m3	(36,66*2)*0,3*0,1		2,16
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	m2	36,66*6,4		193,64
4.0	CAIAÇÃO				
5.0	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO				
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	71,72*10,13*0,15		20,08
RUA SDO 08					
Descrição					
2.0	SERVICIOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARRETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	47,26*6,20		292,96
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	47,26*6,20		292,96
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO REITO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	47,26*2		94,5
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARRETA)	m3	(47,26*2)*0,3*0,1		2,94
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARRETA)	m3	(47,26*2)*0,3*0,1		2,94
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	m2	47,26*6,4		295,16
4.0	CAIAÇÃO				
5.0	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	94,50*10,13*0,15		26,46
RUA SDO 09					
Descrição					
2.0	SERVICIOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARRETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	(26,93+108,66)*6,20		394,46
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	(26,93+108,66)*6,20		394,46
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO REITO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X16X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	(26,93+108,66)*2*6*4		246,16
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARRETA)	m3	(26,93+108,66)*2*6*4*0,1		7,36
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARRETA)	m3	(26,93+108,66)*2*6*4*0,1		7,36
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (ÁGREGADO ADQUIRIDO)	m2	(26,93+108,66)*6,4		726,79
4.0	CAIAÇÃO				
5.0	CAIAÇÃO DE MEIO-FIO				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	246,16*10,13*0,15		68,65
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	(26,93+108,66)*6,20		394,46





Item	Descrição	Unid			
<b>RUA SDO 10</b>					
<b>Descrição</b>					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARJETADA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	132,14*6,20		819,27
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	132,14*6,20		819,27
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	132,14*2,8*3		246,28
3.3	ESCALVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETADA)	m3	(132,14*2,4*1,3)*0,1		7,38
3.4	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETADA)	m3	(132,14*2,4*9)*0,1		7,38
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	132,14*5,4		713,86
4.0	CAIXÃO				
5.0	CAIXÃO DE MEIO-FIO				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	246,28*10,13*0,15		68,96
<b>RUA SDO 11</b>					
<b>Descrição</b>					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARJETADA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	61,36*6,20		380,43
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	61,36*6,20		380,43
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	61,36*2		122,72
3.3	ESCALVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETADA)	m3	61,36*2*0,3*0,1		3,68
3.4	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETADA)	m3	61,36*2*0,3*0,1		3,68
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	61,36*5,4		331,34
4.0	CAIXÃO				
5.0	CAIXÃO DE MEIO-FIO				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	122,72*10,13*0,15		34,36
<b>RUA SDO 12</b>					
<b>Descrição</b>					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARJETADA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	31,70*6,20		196,54
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	31,70*6,20		196,54
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	31,70*2		63,40
3.3	ESCALVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARJETADA)	m3	31,70*2*0,3*0,1		1,90
3.4	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETADA)	m3	31,70*2*0,3*0,1		1,90
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	31,70*5,4		171,18
4.0	CAIXÃO				
5.0	CAIXÃO DE MEIO-FIO				
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	63,40*10,13*0,15		117,75
6.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m3	31,70*6,20		196,54

Item	Descrição	Unid			
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	70,8*6,20		438,96
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	70,8*6,20		438,96
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CORRIGIDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	70,8*2,6		186,08
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m3	(70,8*2,6*70,3*0,1		4,07
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m3	(70,8*2,6*70,3*0,1		4,07
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUERIDO)	m2	70,8*6,4		382,32
4.0	CAIÇAO				
5.0	CAIÇAO DE MEIO-FIO		136,6*10,13+4,15		37,97
5.1	LIMPEZA GERAL	m3	70,8*6,20		438,96
5.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
RUA SDO 14					
Descrição					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	66,81*6,20		414,22
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGUL. ARZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	66,81*6,20		414,22
3.2	CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	66,81*2,6		177,62
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m3	(66,81*2,6*70,3*0,1		3,83
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m3	(66,81*2,6*70,3*0,1		3,83
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUERIDO)	m2	66,81*6,4		360,77
4.0	CAIÇAO				
5.0	CAIÇAO DE MEIO-FIO		127,62*10,13+4,15		36,73
5.1	LIMPEZA GERAL	m3	66,81*6,20		414,22
5.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
RUA SDO 15					
Descrição					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unid			
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA (ÁREA PAV. + ÁREA DA SARILETA + ÁREA MEIO-FIO)	m2	104,08*6,20		646,30
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m3	104,08*6,20		646,30
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CORRIGIDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	104,08*2		208,16
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (PARA SARILETA)	m3	(104,08*2*70,3*0,1		6,24
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARILETA)	m3	(104,08*2*70,3*0,1		6,24
3.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUERIDO)	m2	104,08*6,4		662,09
4.0	CAIÇAO				
5.0	CAIÇAO DE MEIO-FIO		208,16*10,13+4,15		68,28
5.1	LIMPEZA GERAL	m3	104,08*6,20		646,30
5.2	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
6.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%		100	100
6.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%		100	100

Luciano Carneiro  
 ENGE. CIVIL, CREIA 6880-D-CE





Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE.  
Local: DISTRITO DE SAPÓ

SEINFRA 27.1 DESONERADA

FEVEREIRO/2022

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO  
ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Código	Descrição	Unidade	Cálculo	Coefficiente	Preço UNIT	Total
10590	ENCARREGADO GERAL /MESTRE DE OBRA	HxMÉS	4*5*6/180	0,67	5.668,92	3.912,61
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	4*5*6/180	0,28	14.514,46	4.031,79
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>7.944,41</b>
<b>TOTAL PARA 3 MESES</b>						<b>23.833,22</b>
<b>FRAÇÃO DE 100%</b>						<b>238,33</b>
<b>BDI:</b>						<b>28,17%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>305,47</b>

  
LUCIO CARNEIRO  
ENR - CIVIL CREA 8582-D-CE

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriodos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,64</b>	<b>16,61</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,16</b>	<b>10,91</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,91</b>	<b>6,48</b>

**Horista = 112,51%**  
**Mensalista = 70,80%**

**A + B + C + D**



# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,48</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>

**Horista = 112,76%**  
**Mensalista = 71,07%**

**A + B + C + D**

  
 LUIS ED CARNEIRO  
 ENG. CIVIL CREA 6355-D-CE



## ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_.

.....  
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_.

.....  
DECLARANTE





3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE



### 5º Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_.

.....  
DECLARANTE





**ANEXO VI.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o Eng<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CREA n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da TOMANDA DE PREÇOS n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, conforme exigência.

Santana do Acaraú- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da Empresa

Representante da Secretaria de Urbanismos, Obras e Serviços Urbanos.



**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**TOMANDA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMANDA DE PREÇOS 0206.01/2022 foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMANDA DE PREÇOS 0206.01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMANDA DE PREÇOS N.º. 0206.01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)